



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

I - Unidade demandante: Diretoria Administrativa

II – Especificação do objeto pretendido: celebração do 3º Termo Aditivo para promover acréscimo quantitativo de 25% ao objeto do Contrato nº 32/2023.

III - Justificativa:

A Lei n. 8.666/1993 confere à Administração a prerrogativa de promover unilateralmente alterações quantitativas nos contratos por ela celebrados quando os acréscimos ou supressões forem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. Nestes termos, dispõe o art. 65, I, b e §1º:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O acréscimo sugerido, embora possa ser imposto unilateralmente ao contratado, não dispensa motivação prévia. Assim, nos termos do *caput* do artigo acima transcrito, interessa expor os fatos supervenientes que justificam a pretendida alteração contratual.

O Tribunal celebrou com a VIBRA ENERGIA S.A. o Contrato nº 32/2023 (0323065), fruto de sua participação no Planejamento nº 251/2023, que resultou no Registro de Preços nº 227/2023, de gestão da SEPLAG/MG. A contratação tem como objeto a eventual aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos que compõem a frota do Tribunal, cujo quantitativo previsto é de 16.000L de combustível. Até o momento, foram autorizadas duas aquisições de 10.000L e 5.000L de gasolina para atendimento à demanda do órgão (SEI nº 24.0.000000639-0 e 24.0.000001471-7).

Todos os anos a SEPLAG conduz novo processo licitatório para aquisição de combustíveis de acordo com o modelo SGTA, abrindo para adesão dos órgãos interessados. A próxima contratação contemplará a migração dos tanques de combustível de gasolina para álcool e se dará a partir da celebração de um único Contrato Corporativo, ao qual os órgãos interessados devem apresentar Termo de Anuência, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Estadual no 46.944/2016. Considerando que o contrato atual tem vigência até 27/12/2024, o TJMMG encaminhou a documentação necessária a fim de manter o referido sistema de abastecimento em funcionamento (SEI nº 24.0.000001611-6).

Embora o referido procedimento esteja em tramitação e a assinatura do contrato esteja prevista para o dia 09/12/2024, a migração dos tanques será realizada de forma gradativa, de modo que a gasolina permanecerá à disposição do TJMMG durante um período suficiente para o esgotamento do saldo. Assim, tendo em vista a ausência de garantia sobre quando ocorrerá a efetiva assinatura do contrato, considerando a constante oscilação de preços dos combustíveis, considerando ainda a contínua necessidade de abastecimento da frota e, por fim, com a finalidade de continuar usufruindo de todos os benefícios proporcionados pelo sistema SGTA, entendemos viável a celebração de aditivo contratual que contemple o acréscimo quantitativo no percentual máximo permitido em lei - 25% (vinte e cinco por cento). Dado o quantitativo inicialmente contratado - 16.000L, o acréscimo proposto corresponde a 4.000L de gasolina comum.

Ante o exposto, para minimizar o risco de esgotamento do estoque de combustível durante o incerto período de finalização processo licitatório pela SEPLAG que, inclusive, não está imune a eventual fracasso, a quantidade acrescida será armazenada e poderá ser consumida ao longo dos meses seguintes até que se esgote.

Considerando a celebração do 2º Termo Aditivo para promover o reequilíbrio-econômico financeiro do Contrato nº 32/2023, alterando o valor unitário do item para R\$4,3174 (0323067), o valor do acréscimo quantitativo proposto é de R\$17.269,60 (dezesete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), relativo à quantidade de 4.000L.

A minuta do 3º Termo Aditivo para análise da Assessoria Jurídica consta do doc. 0323080.

A beneficiária Vibra Energia S.A. (Betim) encontra-se em situação de regularidade fiscal, não está inscrita no CAFIMP e não possui pendências no CADIN/MG e demais cadastros consultados, conforme docs. 0323068. Quanto à Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o sistema de consultas informou que só emite a da matriz, que se encontra disponível no doc. 0323079 e está regular.

Assim, solicitamos autorização do Desembargador Presidente para a celebração do 3º Termo Aditivo, para promover acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 32/2023, alterando a quantidade contratada de 16.000L para 20.000L de gasolina.

Considerando a referida alteração contratual, o valor do contrato passará de R\$69.078,40 (sessenta e nove mil setenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$86.348,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais).

Encaminhamos, assim, para as providências decorrentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES, Diretora Executiva**, em 07/11/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0323064** e o código CRC **9ED1B062**.